



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0592/2025

Dispõe sobre diretrizes para a utilização de fibras naturais e resíduos industriais de origem vegetal, incluindo o cânhamo industrial, em pesquisas e aplicações sustentáveis no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que dispõe sobre diretrizes para a utilização de fibras naturais e resíduos industriais de origem vegetal, incluindo o cânhamo industrial, em pesquisas e aplicações sustentáveis no Estado de Santa Catarina.

A proposição tem por objetivo estimular a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação voltados ao aproveitamento sustentável de matérias-primas de origem vegetal, bem como fomentar o desenvolvimento de soluções que agreguem valor a resíduos industriais e agroindustriais, com potencial de aplicação em diferentes setores produtivos.

Ademais, a proposição apresenta caráter diretivo e programático, voltado à promoção de pesquisas e aplicações sustentáveis.

Na justificativa, a autora destaca que a utilização de fibras naturais e de resíduos vegetais deve contribuir para o avanço de tecnologias sustentáveis, para a promoção da bioeconomia e para o fortalecimento de cadeias produtivas inovadoras.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno da ALESC, cabe à esta comissão analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

No que se refere à competência legislativa, a matéria insere-se no âmbito da competência concorrente prevista no art. 24, VI e IX, da Constituição Federal, que autoriza a União, os Estados e o Distrito Federal a legislar sobre proteção ao meio ambiente e educação, bem como sobre pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico.

Observa-se que a proposta está alinhada com os princípios de promoção do desenvolvimento sustentável e de incentivo à inovação tecnológica presentes na legislação ambiental e científica brasileira, bem como com políticas públicas voltadas à economia circular e ao aproveitamento de resíduos agroindustriais.

Além disso, pesquisas acadêmicas consolidadas e iniciativas tecnológicas têm demonstrado o potencial do reaproveitamento de resíduos vegetais para a geração de bioprodutos, biocombustíveis e novos materiais sustentáveis, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a diversificação da matriz produtiva.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0592/2025**, na sua forma original.

Sala das Comissões,

NAPOLEÃO BERNARDES,
Deputado Estadual
Relator